



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 086/2023

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes/SP, conforme Termo de Referência.

EDITAL Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes/SP, conforme Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2023 às 09:00

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 23/10/2023 - Das 08:00 até às 09:00 hrs.

Dia e hora para entrega dos envelopes: 23/10/2023 - Até as 09:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, inscrita no CNPJ n.º 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, n.º 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O REGISTRO DE PREÇO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo. O Julgamento será realizado tomando como critério o **PREÇO**. Será declarada vencedora a proposta: **DE MENOR PREÇO POR LOTE**.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública a ser realizada às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023, tendo como local a sede desta Prefeitura.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes/SP, conforme Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço por lote**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação estão estimadas aproximadamente no valor de **R\$ 160.781,30 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, e correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ções) funcional(is) programática(s) e categorias econômicas abaixo discriminadas:

FICHA 138

UNIDADE 020401

CATEC. ECON. 3.3.90.30.50

FUNCIONAL 10.301.0119.2014.0000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste certame todas as empresa pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2. Não será permitida a participação:

5.2.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.3. Empresas que se encontrem em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo juiz.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. Sendo A PROPOSTA DATADA E ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

6.3.2. O proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelopes nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

6.4.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.4.1.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.4.1.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA, que será elaborada e apresentada segundo as especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência, deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do objeto PREGÃO, **em conformidade com as especificações**



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

contidas no ANEXO I e no Termo de Referência, a descrição referida dever ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado 30 (dias) após apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação de execução de entrega dos resultados dos exames, através das requisições expedidas pela Diretoria Municipal de Saúde, acompanhando da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de São João das Duas Pontes /SP, apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa perante o Município.

7.3. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipóteses da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e /ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços proposta após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes/SP, conforme Termo de Referência.

1.2 O laboratório contratado deverá estar localizado a uma distância máxima de 20 km do município de São João das Duas Pontes/SP, a fim de atender aos critérios logísticos e de urgência para os pacientes.

2- CONDIÇÕES DE ENTREGA E TRANSPORTE:

a) O prazo de entrega dos resultados dos exames não excederá a 05 dias úteis contados a partir da emissão da requisição pelo setor competente;

b) Para exames marcados como urgentes, a entrega deverá ser em até 12 horas na Unidade de Saúde;

c) A Realização dos exames dar-se-á mediante apresentação de requisição médica (ordem de serviço) emitida pela UBS em papel timbrado e assinada por responsável previamente identificado;

d) O Transporte dos exames da UBS de São João das Duas Pontes até o laboratório será por conta da contratada, conforme as normas estabelecidas no Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de Material Biológico Humano para fins de diagnósticos clínicos, com frequência mínima de 4 (quatro) vezes por semana;

e) Entrega dos resultados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para os



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

exames urgentes que deverão ser entregues no prazo de até 12 horas. Após a coleta do material a ser examinado, os resultados devem ser encaminhados à UBS, para o setor previamente informado pelos responsáveis do setor e aos cuidados da equipe de saúde previamente identificada;

2.6 Apresentação dos envelopes contendo os resultados dos exames devidamente lacrados, com identificação do paciente na parte externa, mantendo o sigilo dos resultados.

2.7 Todos os procedimentos devem ser realizados em conformidade com as normativas e padrões técnicos do Conselho Federal de Medicina (CFM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados.

3- DO LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	EXAME ACIDO URICO	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
2	EXAME ACIDO FOLICO	20	R\$ 14,82	R\$ 296,40
3	EXAME ACTH	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
4	EXAME ALBUMINA	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
5	EXAME ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	1	R\$ 9,29	R\$ 9,29
6	EXAME AMILASE	72	R\$ 3,97	R\$ 285,84
7	EXAME ANTI HBC IGG	10	R\$ 17,52	R\$ 175,20
8	EXAME ANTI HBC IGM	10	R\$ 18,18	R\$ 181,80
9	EXAME ANTI HBS	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
10	EXAME ANTI HCV	70	R\$ 13,02	R\$ 911,40
11	EXAME ANTI HTLV I/II	10	R\$ 22,12	R\$ 221,20
12	EXAME ANTI TPO	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
13	EXAME ANTIBIOGRAMA / UROCULTURA	380	R\$ 21,58	R\$ 8.200,40
14	EXAME ASLO	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
15	EXAME ANTI - TIREOGLOBULINA	10	R\$ 13,79	R\$ 137,90
16	EXAME BILIRRUBINAS	70	R\$ 4,34	R\$ 303,80
17	EXAME CA 125	10	R\$ 18,12	R\$ 181,20
18	EXAME CALCIO	55	R\$ 4,35	R\$ 239,25
19	EXAME CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40
20	EXAME CARDIOLIPINA IGG / IGM	5	R\$ 21,67	R\$ 108,35



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

21	EXAME CEA	5	R\$ 14,78	R\$ 73,90
22	EXAME CHAGAS IGM	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
23	EXAME CHAGAS IGG	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
24	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	60	R\$ 13,74	R\$ 824,40
25	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	60	R\$ 13,53	R\$ 811,80
26	EXAME CKMB	1	R\$ 12,07	R\$ 12,07
27	EXAME CLEARENCEDE CREATININA	10	R\$ 8,87	R\$ 88,70
28	EXAME COAGULOGRAMA	40	R\$ 18,02	R\$ 720,80
29	EXAME COLESTEROL TOTAL	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
30	EXAME COLESTEROL HDL	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
31	EXAME COLESTEROL LDL	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
32	EXAME COLESTEROL VLDL	3	R\$ 4,44	R\$ 13,32
33	EXAME COOMBS INDIRETO	10	R\$ 11,64	R\$ 116,40
34	EXAME COPROCULTURA - FEZES	10	R\$ 14,54	R\$ 145,40
35	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	5	R\$ 18,35	R\$ 91,75
36	EXAME CORTISOL	5	R\$ 13,55	R\$ 67,75
37	EXAME CPK	410	R\$ 5,49	R\$ 2.250,90
38	EXAME CREATININA	650	R\$ 4,03	R\$ 2.619,50
39	EXAME CURVA GLICEMICA	50	R\$ 15,56	R\$ 778,00
40	EXAME DENGUE IGM	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
41	EXAME DENGUE IGG	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
42	EXAME DHEA	4	R\$ 13,95	R\$ 55,80
43	EXAME DHL	4	R\$ 7,03	R\$ 28,12
44	EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
45	EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 11,67	R\$ 11,67
46	EXAME ESTRADIOL	120	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40
47	EXAME FATOR ANTI NUCLEO	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
48	EXAME FERRITINA	560	R\$ 12,93	R\$ 7.240,80
49	EXAME FERRO	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
50	EXAME FIBRINOGENIO	1	R\$ 14,70	R\$ 14,70
51	EXAME FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
52	EXAME FOSFORO	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
53	EXAME FSH	120	R\$ 9,83	R\$ 1.179,60
54	EXAME GAMA GT	85	R\$ 4,74	R\$ 402,90
55	EXAME GICOSE	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
56	EXAME BETA HCG	80	R\$ 16,28	R\$ 1.302,40
57	EXAME HEMOGLOBINA GLICADA	620	R\$ 9,69	R\$ 6.007,80
58	EXAME HEMOGRAMA	1300	R\$ 7,37	R\$ 9.581,00
59	EXAME HEPATITE B: HBSAG	70	R\$ 16,62	R\$ 1.163,40
60	EXAME HEPATITE B: ANTI HBC IGM	50	R\$ 18,52	R\$ 926,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

61	EXAME HEPATITE B: ANTI HBS	10	R\$ 17,52	R\$ 175,20
62	EXAME HEPATITE C: ANTI HCV	15	R\$ 17,18	R\$ 257,70
63	EXAME HERPES SIMPLES IGG	7	R\$ 19,29	R\$ 135,03
64	EXAME HERPES SIMPLES IGM	7	R\$ 20,79	R\$ 145,53
65	EXAME HIV: ANTI HIV	50	R\$ 12,23	R\$ 611,50
66	EXAME HOMOCISTEINA	5	R\$ 37,87	R\$ 189,35
67	EXAME HTLV I/II	5	R\$ 22,22	R\$ 111,10
68	EXAME IMUNOGLOBULINA IGE	10	R\$ 13,72	R\$ 137,20
69	EXAME INSULINA	150	R\$ 12,82	R\$ 1.923,00
70	EXAME LATEX	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
71	EXAME LH	60	R\$ 9,32	R\$ 559,20
72	EXAME MAGNESIO	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
73	EXAME MICROALBUMINURIA	15	R\$ 10,67	R\$ 160,05
74	EXAME PARASITOLÓGICO	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
75	EXAME PTH	60	R\$ 24,64	R\$ 1.478,40
76	EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	150	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
77	EXAME POTASIO	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00
78	EXAME PROGESTERONA	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
79	EXAME PROLACTINA	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
80	EXAME PROTEINA C REATIVA	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
81	EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	70	R\$ 5,15	R\$ 360,50
82	EXAME PROTEINURIA	10	R\$ 7,37	R\$ 73,70
83	EXAME PSA TOTAL E LIVRE	200	R\$ 25,11	R\$ 5.022,00
84	EXAME RUBEOLA IGM	40	R\$ 16,75	R\$ 670,00
85	EXAME RUBEOLA IGG	40	R\$ 16,75	R\$ 670,00
86	EXAME SDHEA	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80
87	EXAME SHBG	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00
88	EXAME TIPAGEM SANGUINEA	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
89	EXAME SODIO	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
90	EXAME T3	10	R\$ 10,54	R\$ 105,40
91	EXAME T3 LIVRE	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
92	EXAME T4	30	R\$ 10,25	R\$ 307,50
93	EXAME T4 LIVRE	600	R\$ 12,42	R\$ 7.452,00
94	EXAME TAP	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
95	EXAME TESTOSTERONA TOTAL	130	R\$ 12,18	R\$ 1.583,40
96	EXAME TESTOSTERONA LIVRE	130	R\$ 13,40	R\$ 1.742,00
97	EXAME TGO	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
98	EXAME TGP	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
99	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	60	R\$ 15,82	R\$ 949,20
100	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	60	R\$ 17,02	R\$ 1.021,20



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

101	EXAME TRIGLICERIDEOS	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
102	EXAME TSH	800	R\$ 11,32	R\$ 9.056,00
103	EXAME URINA TIPO 1	650	R\$ 7,27	R\$ 4.725,50
104	EXAME VDRL	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
105	EXAME VHS	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
106	EXAME VITAMINA B12	700	R\$ 15,75	R\$ 11.025,00
107	EXAME VITAMINA C	30	R\$ 22,34	R\$ 670,20
108	EXAME VITAMINA D	700	R\$ 17,85	R\$ 12.495,00
109	EXAME LITIO	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
110	EXAME CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80
111	EXAME ZINCO	10	R\$ 14,78	R\$ 147,80
112	EXAME PEPTIDEO C	20	R\$ 19,13	R\$ 382,60
113	EXAME DHT	10	R\$ 23,57	R\$ 235,70
114	EXAME ESTRONA	2	R\$ 19,92	R\$ 39,84
115	EXAME SIFILIS FTA IGM	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
116	EXAME SIFILIS FTA IGG	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
117	EXAME CALCIO IONICO	15	R\$ 5,47	R\$ 82,05
118	EXAME UREIA	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência e no edital da licitação, de forma a garantir a qualidade dos exames a serem realizados;
- b. Garantir a qualidade na execução do objeto pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- c. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- b. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

6- VIGÊNCIA

6.1. O objeto constante no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual a Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

7- VALOR ESTIMADO

7.1. O valor anual estimado do objeto proposto é de **R\$ 160.781,30** (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto (exames laboratoriais) será efetuado em até 30 dias subsequente a prestação dos resultados, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Diretoa Mun. De Saúde.

São João das Duas Pontes, 09 de outubro de 2023.

Valdenice Xavier de Barros Basso

Diretora Municipal de Saúde

Resp. Pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Identificação da Licitante

Processo Licitatório n.º 086/2023.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2023.

Tipo: Menor preço por item

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes/SP, conforme o Termo de Referência, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
NomeCPF RG

Assinatura : _____



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Identificação da Licitante

Processo Licitatório n.º 086/2023.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2023.

Tipo: Menor preço por item

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), abaixo nomeado, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, perante a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade assina a presente. Local.....,..... de de

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, nas dependências do Setor de Licitações, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.116.712/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, o Srº JOSÉ CARLOS CEZARE, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do documento de identidade R.G. nº 10.367.538-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.745.118-45, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 438, Centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ____, CNPJ Nº ____, inscrição estadual nº ____, estabelecida à ____, nº ____, na cidade, Estado de ____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes/SP, conforme o Termo de Referência**, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I, Termo de Referência e Proposta.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª- DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos exames em conformidade com a legislação nacional aplicada as regras e protocolos do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, do Conselho de Biomedicina e demais normas correlatas.

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até XX/XX/2023.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até 30/04/2023, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre:

Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos transporte dos exames, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Parágrafo segundo: O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) exames será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s). O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

5ª- DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, em especial da Unidade Básica de Saúde, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento para coleta do exame, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do resultados dos exames, deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na Unidade Básica de Saúde Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, localizada na Rua São Paulo, nº 545 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

I) Só será recebido definitivamente o resultado dos exames que estiverem de acordo com as especificações técnicas;

II) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à Diretoria Municipal de Saúde não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

III) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

IV) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

V) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo quinto: O resultado dos exames a ser fornecido deverá ser de responsabilidade da contratada.

6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª- DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª- DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

FICHA 138

UNIDADE 020401

CATEC. ECON. 3.3.90.30.50

FUNCIONAL 10.301.0119.2014.0000

9ª- FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº _____ /22 _____ de _____ de 2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº _____, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª- VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao Pregão Eletrônico nº _____ de _____ de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Estrela d’Oeste–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª- DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Setor Compras e de Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo sexto: A presente ata de registro de preços será regida em toda sua validade/vigência pelas seguintes legislações: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, _____ de _____ 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Administrador Sócio

